

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 59/2019
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS HIDRÁULICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Rodrigo Borges Fontan, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 004/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, cujo objeto é o(s) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS HIDRÁULICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.007074/2018, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente aos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS HIDRÁULICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	MONTE CLARO POÇOS E BOMBAS LTDA -ME
CNPJ:	27.369.330/0001-05
Endereço:	Rua Santa Fernanda, 65 – Jatiúca – Maceió/AL – CEP 57035-670
Telefones:	(82) 3231-5254 / 99951-0973
Representante Legal:	Maria José da Silva
Identidade e CPF:	Registro Geral nº. 1761327-SEDS-AL e CPF nº 040.663.314-24
E-mail:	Monteclaro.all@hotmail.com

BOMBAS SUBMERSAS					
Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Bomba d'agua submersa 2 HP trifásico	Und.	11	369,00	4.059,00
2	Anauger 900 SAPO	Und.	24	228,00	5.472,00
3	Bombas submersas vibratórias- VIBRA VERT - LINHA 6G/220V	Und.	2	167,00	334,00
4	Bomba EBARA DE 1,5cv trifásica	Und.	1	366,00	366,00
Sub total					10.231,00



BOMBAS DE SUPERFÍCIE					
CENTRÍFUGAS					
Item	Especificação do(s) item(s)	Und.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Bombas Centrífuga 1 HP	Und.	37	292,00	10.804,00
2	Bomba centrífuga, 2,0 CV, monofásica	Und.	13	300,00	3.900,00
3	Bombas Centrífuga 0,75 CV (3/4) MONOFÁSICA	Und.	146	370,00	54.020,00
4	Bomba, centrífuga, potência 0,5HP Mono	Und.	27	230,00	6.210,00
5	Bomba d'agua centrífuga / recalque - 5 cavalos	Und.	3	880,00	2.640,00
6	Bomba d'agua centrífuga/recalque- 2,5 cavalos	Und.	6	548,00	3.288,00
7	Bomba centrífuga 1/2CV	Und.	3	230,00	690,00
8	Bomba d'agua 1/3 CV MONO	Und.	2	230,00	460,00
9	Bomba centrífuga, 1,5 CV, TRIFÁSICA	Und.	18	409,00	7.362,00
10	Bomba centrífuga, 3,0 CV, TRIFÁSICA	Und.	12	504,00	6.048,00
11	Bomba 1/3 CV. Bomba centrífuga	Und.	16	290,00	4.640,00
12	Bomba de incêndio, 7,5cv, trifásica	Und.	1	949,00	949,00
13	Bomba centrífuga 1,0CV	Und.	8	270,00	2.160,00
14	Bomba Centrífuga hidráulica 2,5 CV	Und.	3	380,00	1.140,00
15	Bomba Centrífuga hidráulica 1,5 cv	Und.	2	445,00	890,00
Sub total					105.201,00

PERIFÉRICAS					
Item	Especificação do(s) item(s)	Und.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Bomba periférica de 1/2HP	Und.	63	420,00	26.460,00
Sub total					26.460,00



AUTOASPIRANTES					
Item	Especificação do(s) item(s)	Und.	QUANTIDADE	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Bomba autoaspirante 2CV, monofásica	Und.	16	399,00	6.384,00
2	Bomba autoaspirante 1/2CV	Und.	20	365,00	7.300,00
Sub total					13.684,00

ITEM	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS	VALOR	PERCENTUAL
1	Fornecimento de Peças	R\$ 158.721,00	6,1%
	TOTAL MENSAL ITEM 1 (soma de todos os subitens)	R\$ 155.576,00	
	TOTAL ANUAL ITEM 1 (total mensal multiplicado por 12 meses)	R\$ 1.866.912,00	
	Preços Globais	R\$ 2.015.951,02	

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 2.015.951,02 (dois milhões, quinze mil e novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos)

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 127/2018-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 127/2018-CPL/ARSER.



2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A relação dos serviços resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
01	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71, antiga rua da praia – Centro – Maceió/AL – 57.020-720 Telefone: 3315-3713/ 3714/ 3715
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
02	SEMG	EMGESP – AV. Tomás Espíndola, 314- Farol- CEP 57051-000 Telefone: 3315-7115/ 7104/ 7113
03	SEMEJ	Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária Telefone: (82)3354-1265
04	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-380 Telefone: (82) 3315-2541 Rua Pedro Monteiro, n.º 05, Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-380 Telefone: (82) 3315-2541
05	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá - Maceió Telefone: (82) 3315-5042 / 3787
06	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro – Maceió/AL - CEP 57023-060 Telefone: (82) 3315-5005 /3536 Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, BR 316, S/N. Fazenda Catolé. Santos Dumont – Maceió-AL Telefone: (82) 3315-5005 /3536
07	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro – Maceió/AL - CEP 57020-380 Telefone: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
08	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 Telefone: (82) 3315-4754
09	SEMTABES	Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL Telefone: (82) 3315-1018 Rua São José, jacintinho– Maceió/AL Telefone: (82) 3315-1018 Rua Caxeú, S/N, Benedito Bentes CEP: 57084-580 – Maceió/AL Telefone: (82) 3315-1018
10	IPREV	Rua Comendador Palmeira, n.º 502, Farol CEP 57051-150 Telefone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
11	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL Telefone: (82) 221-2090 – 98857-2178
12	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins - CEP 57061-000 Telefone: (82) 3315-3571
13	SEMAS	SEMAS SEDE – AV. COMENDADOR LEÃO, 1383, POÇO, MACEÍO-AL Telefone: (82) 3315-6135
14	SEMED	Endereço da Sede da SEMED: Rua General Hermes, n.º 1199, Cambona – Maceió/AL CEP 57.017-000 - Telefone: (82) 3315-4553



15	SMS	ENDEREÇO DA SEDE DA SMS: RUA DIAS CABRAL, 569, CENTRO, CEP 57020-250 TELEFONE: 3315-3474
----	-----	---

4. A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 127/2018 - CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;



- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 127/2018 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se vigidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 26 de Abril de 2019.


Maria José da Silva

Monte Claro Poços e Bombas Ltda -ME


Rodrigo Borges Fontan
Diretor Presidente
Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 30/04/2019
Exatidão Cordeiro
DIR. MAT. Nº 947712-8





MANUTENÇÃO DE Bombas Hidráulicas

QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL

Quant total

Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	QNTD	Quantidade de Material																Quant total	
				ARSR	SMS	SEMIPIRA	PGM	SMTT	SMG	SEMELI	SEMGE	SEMEC	SEMED	IPREV	SEMITABES	SEDET	FINAC	SEMAS			
Bombas Submersas																					
Bomba d'água submersa 2 HP trifásico	und.	10																	11		
Acougar 300 SAPQ	und.												24						24		
Bombas submersas vibradoras- VIBRA VERT LINHA 60/220V	und.																		2		
Bomba EBANA DE 1,5cv trifásica	und.							1											1		
Bombas de Superfície																					
Bombas Centrífuga 1 HP	und.	35																	37		
Bomba centrífuga 2,0 CV, monofásica	und.	10																	13		
Bombas Centrífuga 0,75 CV (3/4) MONOFÁSICA	und.	15											1	81					146		
Bomba centrífuga, potência 0,5HP Mono	und.	25						1											27		
centrífuga / recalque - 5 cavalos	und.								3										3		
Bomba d'água centrífuga/recalque- 2,5 cavalos	und.									4									4		
Bomba centrífuga 1,2CV	und.									2				1					3		
Bomba d'água 1/3 CV MONO	und.																		2		
Bomba centrífuga, 1,5 CV, TRIFÁSICA	und.	15								1			2						18		
Bomba centrífuga, 3,0 CV, TRIFÁSICA	und.	10											1						12		
Bomba 1/3 CV, Bomba centrífuga	und.	15																	15		
Bomba de Incêndio, 7,5cv, trifásica	und.																		1		
1,0CV	und.												1						1		
Bomba Centrífuga hidráulica 2,5 CV	und.													4					4		
Bomba Centrífuga hidráulica 3,5 CV	und.																		3		
	und.																		2		
Periféricos																					
Bomba periferica de 1/2HP	und.	60						3											63		
Autosoplantes																					
Bomba autosoplante 3CV, monofásica	und.	15												1					15		
Bomba autosoplante 1/2CV	und.	20																	20		
TOTAL DO PREÇO DIVULGADO																					
und.		R\$ 300,00						R\$ 63,00	R\$ 6,512,00	R\$ 4,500,00	R\$ 35,00	R\$ 400,00	R\$ 2,000,00	R\$ 2,200,00	R\$ 104,541,00	R\$ 24,40	R\$ 6,000,00	R\$ 10,000,00	R\$ 450,00	R\$ 20,000,00	R\$ 158,721,00